



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA LOC LOPES LTDA.**

Pelo presente Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato acima especificado, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria da Fé** inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **LOC LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.040545/0001-82, com sua sede na Rua João Pulite, nº303 a bairro Morro Chic, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Marcelo Campos Lopes**, brasileiro, CPF nº 825.570.206-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Dispensa nº 019/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 031/2022**, Ratificada em 17/01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva-se com o presente Termo Aditivo a prestação e serviços de máquinas pesadas, Retroescavadeira de propriedade da empresa contratada para prestação de execução de bueiros nos Bairros rurais Mata do Isidoro, Posses, São João e Pintos Negreiros, bem como transporte de manilhas, pedras e outros materiais a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, assim como serviços de terraplanagem no Loteamento Vila Isabel, desta Prefeitura Municipal.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1- Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 02 de Junho de 2022.

**Adilson  
dos Santos**

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.07.06  
13:09:08 -03'00'

